

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TERMO DE CONTRATO Nº 033/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA INSTRUMENTAL
TECH EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO -
ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de
Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF
sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº
32.024.224/0001-20, estabelecida na Avenida Belmiro Amorim e com o seguinte endereço
eletrônico instrumentaltechmatriz@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos
Eduardo Pimentel Martiniano, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato
social, inscrito no CPF sob o nº 110.545.864-46;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0806.0018/2020, inclusive Parecer PGM, e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078,
de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é aquisição de equipamento/material permanente, conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2020 e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Armário – ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR: O armário deverá ser construído em chapas de	ARRUDA MÓVEIS	UNID	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Handwritten signature and initials



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



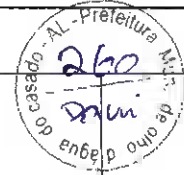
	aço, possuir duas portas pivotantes e quatro prateleiras formando cinco vãos com alturas ajustáveis de 5 em 5cm. O armário deve possuir as seguintes dimensões: Altura: 2000mm x Profundidade: 500mm x Largura: 900mm.					
ITEM 02	Armário Vitrine – Material de Confeção: aço/ferro pintado, laterais de vidro, número de portas: 02.	ARRUDA MÓVEIS	UNID	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

Valor Total do Lote 01: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) – Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico	STERMAX	UNID	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Handwritten signature and initials



	<p>de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.</p>					
ITEM 02	Mesa Ginecológica – posição do leito: móvel,	ARRUDA	UNID	02	R\$ 1.500,00	R\$

Handwritten signature and initials



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	material de confecção: madeira com gabinete, gabinete com portas e gavetas: possui - Especificação técnica: Mesa Gincológica com estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 4 gavetas. Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Acessórios mínimos: - Perneira ou porta calcanhar. - Suporte de lençol.	MÓVEIS				3.000,00
ITEM 03	Carro de curativos - Estrutura tubular em aço inox 304 1" x 1,0 m - Gradeamento protetor nos três lados. Tampo superior, 02 gavetas, e prateleira em chapa de aço inox - Suporte para balde, possui compartimento para acessórios diversos em inox - Carro com tratamento anti-manchas. Possui 04 rodízios 4".	ARRUDA MÓVEIS	UNID	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
ITEM 04	Cadeira de Rodas - Construída em aço; - Dobrável em L tipo monobloco; - Pintura epóxi; - Rolamentos blindados nas quatro rodas; - Rolamentos blindados no eixo vertical do garfo; - Eixos reforçados de aço; - Sistema de desmontagem rápida quick release nas quatro	ORTOBRAS	UNID	01	R\$ 3.446,67	R\$ 3.446,67

Carlinhos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



rodas; - Rodas traseiras de 24 infláveis e dianteiras de 6 maciças; - Apoio de braços removíveis com protetor de roupas incorporado; - Pedal fixo e regulável na altura; Faixa de panturrilha; - Freios bilaterais; Três posições de regulagem do centro de gravidade; - Estofamento 100% capota impermeável.						
---	--	--	--	--	--	--



Valor Total do Lote 02: R\$ 11.246,67 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITE M 01	Amalgamador Odontológico - Modo de operação digital, misturador múltiplo: possui, dosador/misturador hermético ajustável: possui.	KONDENTECH	UNIDADE	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
ITE M 02	Compressor Odontológico - Atende 02 equipos odontológicos (sem bomba vacuo) Deslocamento Teórico 9,0 pes ³ /min - 255 l/min Deslocamento Efetivo a 100 psi (7,0 bar) 4,1 pes ³ /min - 116,0	FIAC	UNIDADE	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

[Handwritten signature]



	<p>l/min Pressão Máxima 120 lbf/pol² - 8,3 barg Volume geométrico do reservatório 29 litros (capacidade mínima) Tempo de enchimento do reservatório 1;40; Motor elétrico monof com rele contra sobrecarga 1,5 HP - 1,1 kW - RPM 1680 Corrente do motor 220V 5,0A.</p>					
<p>ITE M 03</p>	<p>Bisturi Elétrico (até 165 w) – potência mínima de 50W. - Corte Puro 50 W BLEND 1 40 W BLEND 2 30 W Coagulação 30 W .Potência de Rádio Freqüência na Saída (Carga Nominal 500 Ohms).Uso apropriado em: gingivectomia, biopsia (sem sangramento), tratamento de canal, remoção de tecidos pericoronar, exposição de margens da gengiva para restaurações, remoção de tecido mole, técnicas de periodontia, abertura de abcessos e de dentes não rompidos,</p>	<p>BISTURI ELETRÔNICO SEG 50/PEDAL DUPLO PE 402 RS/CABO PLACA NEUTRA INOX PN 02- 150mm x 95mm/ CANETA MONOPOLAR CM 05- MANDRIL UNIVERSAL/KIT ELETRODOS ELETROCIRURGICO S HASTE 0 1,6mm ODONTOLOGIA</p>	<p>UNIDAD E</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 6.452,00</p>	<p>R\$ 6.452,00</p>

[Handwritten signature]



	etc...2Acessórios1 Caneta porta- eletrodos simples, Monopolar , com cabo de silicone 01 Placa neutra de aço inox flexível , Pedal simples , com cabo 01 Jogo de eletrodos.					
ITE M 04	Cadeira Odontológica Completa (equipo, sugador, refletor) - Cadeira Movimentos sincronizados PT/VZ (posição de trabalho/volta a zero) totalmente automáticos; Assento e encosto com movimentos de subida e descida; Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm; Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar; Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento; Sistema pantográfico de elevação; Braços direito e esquerdo; Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade); Encosto de cabeça	DENTMED	UNIDAD E	2	R\$ 10.000,0 0	R\$ 20.000,0 0

Carla



<p>biarticulado; Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura; Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço; Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço; Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação; Superfícies aparentes com pintura lisa; Transformador de 12 V para alimentação do refletor; Relé de partida e fusível de proteção; Estofamento extramacio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC - lavável e sem costura; Fusível de proteção de rede (entrada): - 10A (110/127 V) - 5A (220/240 V); Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipó Acoplado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; Linhas</p>					
--	--	--	--	--	--

Eu. Ivo



<p>arredondadas; Sistema de travamento manual; Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP); Suporte de pontas; Alma estrutural em aço. Corpo e capas em ABS; Bandeja em aço inox; Terminal para micromotor sem spray; 2. Terminais para alta rotação; Seringa triplice; Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Refletor Monofocal, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira; Cabeçote com puxador incorporado; Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme); Temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente); ; Campo de iluminação de 8 x 12 a 70 cm de distância com 20.000 Lux. Sistema de troca</p>					
---	--	--	--	--	--

Carvalho



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



<p>fácil de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente; Braços com linhas arredondadas e pintura lisa; Lâmpada Halógena: 12V x 55W; Fusível de proteção: 6A. SUGADOR Acoplada à cadeira, com cuba de cuspidreira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo). Porta-copos; Abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona perfeita desinfecção); Ralo separador de detritos; Corpo da unidade com carenagem envolvente (dispensa tubos, suportes ou acoplamentos aparentes); Sugadores Sistema Venturi e Vac Plus, este, 4 vezes mais potente, gera melhor desempenho ao profissional; Suporte de pontas;</p>					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	Separadores de detritos e tela de aço inox; Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos; Chassi em aço pintado; Revestimento externo em poliestireno; Suporte da unidade em aço pintado.					
ITE M 05	Fotopolimerizador de Resinas - s/ fio Emissor de luz azul 1 LED (LIGHT EMITING DIODES) Comprimento de onda (luz) 470 nm Alimentação Bivolt automático 100/240V.	KONDENTECH	UNID	2	R\$ 476,00	R\$ 952,00
ITE M 06	Mocho - material de confecção: encosto/assento: estofado, regulagem de altura: a gás.	ARRUDA MÓVEIS	UNID	2	R\$ 448,00	R\$ 896,00
ITE M 07	Ultrassom Odontológico - Jato de bicarbonato integrado: possui, caneta/transdutor do ultra-som autoclável: possui, pedal de acionamento: possui, modo de operação: digital.	KONDENTECH	UNID	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00

Valor Total do Lote 03: R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

[Handwritten signature]
Carvalho



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



LOTE 04 - ELETRÔNICOS



Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Aparelho de DVD - Aparelho de DVD com HDMI.	PHILCO	UNID	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
ITEM 02	Televisor - Tipo LCD; tamanho da tela mínimo de 32". Imagem: Formato da tela: 16:9 Contraste: 100.000:1 Resolução: 1.920x1.080 Ângulo de visão: 178° x 178° Diagonal visual: 106,68 cm Áudio: Potência RMS: 20W Rms Recursos: Progressive Scan; Pré Ajustes de áudio; Relógio; Sleep Timer; Mute; Estéreo SAP; AVL; Ajustes do formato da tela; Ajustes Temperatura da cor; Ajustes de imagem; Simplink Smart Energy Saving Painél IPS XD	AOC	UNID	02	R\$ 1.407,66	R\$ 2.815,32



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Engine Conexões: Entrada USB Entrada V- Componente Entrada para PC (RGB) Entrada áudio PC Entrada RF Entrada Áudio e Vídeo (RCA) Saída de áudio Digital (óptico/coaxial) RS-232C HDMI Fone de ouvido Consumo: On: Médio 180W Stand-By: menor que 1W Alimentação: 100~240V.						
--	--	--	--	--	--	--



Valor Total do Lote 04: R\$ 3.715,32 (três mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

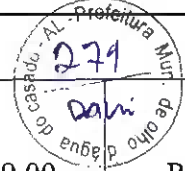
LOTE 05 - ELETRODOMÉSTICOS

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Ar Condicionado - capacidade: 7.000 BTU/h, tipo Split, função apenas frio.	ELGIN	UNID	04	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
ITEM 02	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima 280 Litros Consumo 220V19,1 kWh/mês Alimentação: 220 volts. - Lâmpada: 15 Watts.	CONSUL	UNID	03	R\$ 1.282,00	R\$ 3.846,00
ITEM 03	Bebedouro/Purificador refrigerado - Capacidade de					

Carilva

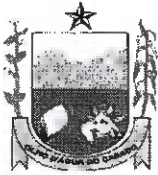


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



	refrigeração 1,8 L/h (em ambiente a 25°C). Capacidade do reservatório 2 Litros Acompanha galão: não. Consumo de energia (kW/h) 2,1kW Tensão/Voltagem bivolt automático. Conteúdo da Embalagem -1 Bebedouro.	LIBELL	UNID	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00
ITEM 04	Bebedouro/Purificador - Bebedouro c/ conjugado Características: - Gabinete sem emendas; -Gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco ou prata; - Base plástica de auto impacto; -Pia em aço inox polido; -Torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d' água; - Conexões hidráulicas internas em material atóxico; - Vazão aproximada 50 litros/horas; Reservatório para água gelada em aço inox 304 com isolamento em isopor; -Serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório; -Sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado; -Termostato fixo externo para ajuste de temperatura	LIBELL	UNID	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



entre 4°C e 15°C; - Capacidade de Pressão: mínima 15 mca e máxima 40 mca; -Bitolas: entrada de água 1/2, dreno 3/4(opcional) e compressor de 1/10; - Fabricado com gás ecológico.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total do Lote 05: R\$ 11.145,00 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais).

LOTE 06 - INFORMÁTICA

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	Computador (Desktop-Básico) - Mouse tipo óptico (500 DPI), teclado padrão ABNT2, CPU frequência de 2.4 GHz a 3.0 GHz, disco rígido de 500 GB a 750 GB, estabilizador: possui. Especificação Técnica: Processador de duplo núcleo, 2,5 GHz, barramento 800MHz, cache mínima 2MB memória RAM do tipo DDR 3 com frequência mínima de 1066Mhz de no mínimo 4 GB, Sistema Operacional Windows 7	BELMICRO/ MONITOR AOC	UNID	01	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00



<p>profissional ou superior Unidade óptica, gravador de DVD/CD, características gerais – leitor de cartões: MS, MS PRO, SD, MMC, Compact Flash – Monitor: LCD de no mínimo 18,5 polegadas, fonte automática, resolução de 1440x9900 – Vídeo: processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica de até 256MB – Áudio: integrada com suporte para áudio 5.1 – Mouse optico 3 botões – 500 DPI USB e teclado USB padrão ABNT-2 – Expansão da memória de até 8GB – Disco rígido (HD) 500GB, SATA 2, 7200RPM – Placa mãe vídeo (75Hz VGA), áudio (canais 7.1e codec de alta definição) e rede (uma porta RJ-45 com velocidade 10/100/1000Mb/s) onboard – portas USB: 06 – Fonte de alimentação</p>					
--	--	--	--	--	--

Car. Lino



	atx – gabinete atx – cor preto – dimensões do gabinete (LAP) mm410x180x415 – Tensão/voltagem bivolt, garantia 12 meses. Estabilizador: nº de tomadas: 04, proteção para linha telefônica, faz, internet. Características gerais – potência: 300va – micro processado – função TRUE RMS – Led(s): 01 led de indica modo de operação – acompanha: cabo de linha telefônica – tensão/voltagem: bivolt. Garantia 12 meses.					
ITEM 02	Impressora Laser (Comum) – Tipo: comum, padrão de cor: colorido – Especificação técnica: Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 17 ppm. Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 4 ppm. Resolução de impressão - p&b até 600 x 600 dpi. Resolução de impressão - cor	BROTHER	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

[Handwritten signature]
Camilo



Prefeitura Mun. de Olho d'Água do Casado
275
ami

<p>até 600 x 600 dpi. Memória interna DRAM de 8 MB, Flash de 2 MB Ciclo de trabalho até 15.000 páginas Compatível com Mac sim Outras conexões - 1 USB 2.0 de alta velocidade Requisitos de sistema PC: - Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®: processador de 1 GHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB (64 bits), 200 MB de espaço livre em disco, unidade de CD/DVD-ROM ou conexão com a Internet, porta USB ou de rede - Windows® XP (32 bits) Service Pack 2: processador Pentium 233 MHz, 512 KB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 200 MB de espaço livre em disco, CD/DVDROM ou Internet, porta USB ou de rede Mac: - Mac OS X</p>					
--	--	--	--	--	--

Carlos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



v10.5.8, v10.6 – Processador PowerPC G4, G5 ou Intel Core - 256 MB de RAM - 300 MB de espaço livre em disco - CD/DVD- ROM ou Internet - Porta USB ou de rede Cor cinza Tensão/Voltagem 110. Garantia 12 meses.					
---	--	--	--	--	--



Valor Total do Lote 06: R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais).

VALOR GLOBAL DE R\$ 70.356,99 (SETENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.356,99 (setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2020, na classificação abaixo:

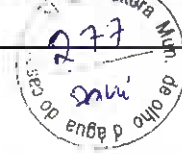
Órgão: 0500 – Sec. Munic. De Saúde.

Unidade Orçamentária: 0506- Fundo Munic. De Saúde.

Funcional Programática: 5010 – Estrutura de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Recurso: 0427 – Federal.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

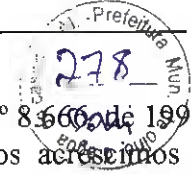
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr Emílio Wanderley de Medeiros, matrícula nº 2266, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Carli



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, 14 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

JOSÉ DOS SANTOS

CPF Nº 305.781.754-87

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pimentel Martiniano
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO

CONTRATADO

Emílio Wanderley de Medeiros
EMÍLIO WANDERLEY DE MEDEIROS

Matricula nº 2266

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME/ CPF Nº: *Ingrid Rafaela Lima de Araújo*
072.520.114-29

NOME/CPF Nº.

Elizangy Apocena dos S. Silva
096.685.854-96



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

